GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2479/2016

TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O **INSTITUTO PROPAV**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **LIMÃO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO PROPAV**, com sede Rua Friedrich Von Voith n.º 1800 – Lote 9 Espaço Comunitário CDHU Voith, São Paulo/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.309.460/0001-69, representada neste ato, por sua presidente, **KELLY CRISTINA ALVES VIANA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.737.840-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 263.152.218-40, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30 de janeiro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2479/2016

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para r$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 681.228,00 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R$ 9.749.677,15 (nove milhões setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 2 de julho de 2018.

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

KELLY CRISTINA ALVES VIANA
Instituto PROPAV

Testemunhas:

Nome:
RG: MARCOS ELI J. SILVA
RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome:
RG: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:

2 - OSC

Nome: Instituto Propav		CNPJ/CPF: 01.309.460/0001-69	
Endereço: Rua Friedrich Von Voith n.º 1800 – Lote 9		CEP: 02995-000	
Nome do responsável: Kelly Cristina Alves Viana			C P F 263.152.218-40
C.I./Órgão Expedidor 32.737.840-2 SSP/SP	Data de Expedição 07/05/2009	Cargo Presidente	Posse 02/01/2013

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Limão**, localizado na Avenida Professor Celestino Bourroul n.º 779, Limão – CEP: 02710-001 – São Paulo/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.300 (mil trezentas)** refeições/almoço diárias, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (mil cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário

das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.

c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Limão**, localizado na Avenida Professor Celestino Bourroul n.º 779, Limão – CEP: 02710-001 – São Paulo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Limão: 30/01/2017.
b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R$ 1.473.084,00** (um milhão quatrocentos e setenta e três mil e oitenta e quatro reais),

para o período de 30/01/2017 à 29/01/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 1.354.764,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais) para o exercício de 2017 e R$ 118.320,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte reais) para o exercício de 2018.

2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 8.977,15 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 5.933.748,00 **(cinco milhões novecentos e trinta e três mil setecentos e quarenta e oito reais)**, para o período de 29/01/2018 à 28/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 1.378.428,00 (um milhão trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais) para o exercício de 2018, R$ 1.484.916,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais) para o exercício de 2019, R$ 1.479.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil reais) para o exercício de 2020, R$ 1.479.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil reais) para o exercício de 2021 e R$ 112.404,00 (cento e doze mil quatrocentos e quatro reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

4- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 681.228,00 **(seiscentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais)**, para o período de 02/07/2018 à 28/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 94.488,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais) para o exercício de 2018, R$ 191.262,00 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais) para o exercício de 2019, R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais) para o exercício de 2020, R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais) para o exercício de 2021 e R$ 14.478,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Da Secretaria

30/01/2017	A	29/01/2018

UNIDADE: LIMÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 5,19	130
ADULTO	R$ 4,19	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	68.700	6.000	74.700
CRIANÇA	29.770	2.600	32.370
ADULTO	267.930	23.400	291.330
TOTAL ALMOÇO	297.700	26.000	323.700
TOTAL GERAL	366.400	32.000	398.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	TOTAIS
CAFÉ	R$ 77.631,00	R$ 6.780,00	R$ 84.411,00
CRIANÇA	R$ 154.506,30	R$ 13.494,00	R$ 168.000,30
ADULTO	R$ 1.122.626,70	R$ 98.046,00	R$ 1.220.672,70
TOTAL ALMOÇO	R$ 1.277.133,00	R$ 111.540,00	R$ 1.388.673,00
TOTAL 12 MESES	R$ 1.354.764,00	R$ 118.320,00	1.473.084,00

ANO			
2017		2018	
JAN	2	JAN	20
FEV	19	FEV	
MAR	23	MAR	
ABR	18	ABR	
MAI	22	MAI	
JUN	21	JUN	
JUL	21	JUL	
AGO	23	AGO	
SET	20	SET	
OUT	21	OUT	
NOV	19	NOV	
DEZ	20	DEZ	
DIAS	229	DIAS	20
TOTAIS			
249			

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	130
ADULTO	R$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R$ 34.350,00	R$ 3.000,00	R$ 37.350,00
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -
ADULTO	R$ 267.930,00	R$ 23.400,00	R$ 291.330,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 267.930,00	R$ 23.400,00	R$ 291.330,00
TOTAL 12 MESES	R$ 302.280,00	R$ 26.400,00	328.680,00
Secretaria + usuário	R$ 1.657.044,00	R$ 144.720,00	R$ 1.801.764,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Valor repassado pela SEDS	R$ 1.473.084,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 291.330,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 37.350,00
TOTAL	R$ 1.801.764,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos

Recursos Humanos (1)	33%
Gêneros Alimentícios	31%
Outros Materiais de Consumo (2)	4%
Outros Serviços de Terceiros (3)	3%
Locação de Imóvel	12%
Utilidades Públicas (4)	10%
Manutenções e Adaptações	3%
Despesas Financeiras e Bancárias	1%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	3%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
   a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
   b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
   c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
   a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
   b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
   c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
   d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de

colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 25 de junho de 2018.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 Pia Inox 3,00x0,70 com 2 cubas 60x48 profundidade 0,30cm	1	R$ 3.327,15	R$ 3.327,15
2	Pass Through quente	1	R$ 5.650,00	R$ 5.650,00
TOTAL				**R$ 8.977,15**

ANEXO II – 2º ADITAMENTO

PROCESSO: 2479/2016

Vigência do convênio	29/01/2018	A	28/01/2022

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 5,19	130
ADULTO	R$ 4,19	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	
CAFÉ DA MANHÃ	69.900	75.300	75.000	75.000	5.700	300.900
CRIANÇA	30.290	32.630	32.500	32.500	2.470	130.390
ADULTO	272.610	293.670	292.500	292.500	22.230	1.173.510
TOTAL ALMOÇO	**302.900**	**326.300**	**325.000**	**325.000**	**24.700**	1.303.900
TOTAL GERAL	**372.800**	**401.600**	**400.000**	**400.000**	**30.400**	1.604.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	
CAFÉ	R$ 78.987,00	R$ 85.089,00	R$ 84.750,00	R$ 84.750,00	R$ 6.441,00	**R$ 340.017,00**
CRIANÇA	R$ 157.205,10	R$ 169.349,70	R$ 168.675,00	R$ 168.675,00	R$ 12.819,30	**R$ 676.724,10**
ADULTO	R$ 1.142.235,90	R$ 1.230.477,30	R$ 1.225.575,00	R$ 1.225.575,00	R$ 93.143,70	**R$ 4.917.006,90**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 1.299.441,00**	**R$ 1.399.827,00**	**R$ 1.394.250,00**	**R$ 1.394.250,00**	**R$ 105.963,00**	**R$ 5.593.731,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 1.378.428,00**	**R$ 1.484.916,00**	**R$ 1.479.000,00**	**R$ 1.479.000,00**	**R$ 112.404,00**	**R$ 5.933.748,00**

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	130
ADULTO	R$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	
CAFÉ	R$ 34.950,00	R$ 37.650,00	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00	R$ 2.850,00	**R$ 150.450,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 272.610,00	R$ 293.670,00	R$ 292.500,00	R$ 292.500,00	R$ 22.230,00	**R$ 1.173.510,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 272.610,00**	**R$ 293.670,00**	**R$ 292.500,00**	**292.500,00**	**R$ 22.230,00**	**R$ 1.173.510,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 307.560,00**	**R$ 331.320,00**	**R$ 330.000,00**	**R$ 330.000,00**	**R$ 25.080,00**	**R$ 1.323.960,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 5.933.748,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 150.450,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 1.173.510,00
TOTAL	**R$ 7.257.708,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO III – REAJUSTE

Vigência	02/07/2018	A	28/01/2022

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,33	300
CRIANÇA	R$ 0,51	130
ADULTO	R$ 0,51	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	
CAFÉ DA MANHÃ	37.200	75.300	75.000	75.000	5.700	268.200
CRIANÇA	16.120	32.630	32.500	32.500	2.470	116.220
ADULTO	145.080	293.670	292.500	292.500	22.230	1.045.980
TOTAL ALMOÇO	**161.200**	**326.300**	**325.000**	**325.000**	**24.700**	1.162.200
TOTAL GERAL	**198.400**	**401.600**	**400.000**	**400.000**	**30.400**	1.430.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	
CAFÉ	R$ 12.276,00	R$ 24.849,00	R$ 24.750,00	R$ 24.750,00	R$ 1.881,00	**R$ 88.506,00**
CRIANÇA	R$ 8.221,20	R$ 16.641,30	R$ 16.575,00	R$ 16.575,00	R$ 1.259,70	**R$ 59.272,20**
ADULTO	R$ 73.990,80	R$ 149.771,70	R$ 149.175,00	R$ 149.175,00	R$ 11.337,30	**R$ 533.449,80**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 82.212,00**	**R$ 166.413,00**	**R$ 165.750,00**	**R$ 165.750,00**	**R$ 12.597,00**	**R$ 592.722,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 94.488,00**	**R$ 191.262,00**	**R$ 190.500,00**	**R$ 190.500,00**	**R$ 14.478,00**	**R$ 681.228,00**

Desenvolvimento Social

CABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 2479/2016
Organização Sociedade Civil: Instituto Propav
Signatário: Kelly Cristina Alves Viana
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato.
Unidade: Limão
Aditamento: 3º Termo Aditivo - Fica alterado o valor de R$ 5,19 para R$ 5,70 por refeição/almoço servida e de R$ 1,63 para r$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13-09-2011, alterado pela Resolução SEDS 20, de 18-06-2018. Fica acrescida a importância de R$ 681.228,00 à parceria.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379
Valor Total da Parceria: R$ 9.749.677,15
Data da Assinatura: 02-07-2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS 103/2018.